

Caro (s) Empresário (s)

Caro Empresário Vimos por este meio convidar a V/empresa a participar na atividade de dinamização económica de Santa Maria, designada “Explore Santa Maria”, cujo principal objetivo é o de ajudar a alavancar a economia da ilha, atenuando as dificuldades dos negócios na ilha. A campanha propõe-se entregar vouchers aos visitantes para serem utilizados no comércio e nos serviços da ilha. Poderão verificar o modo de funcionamento no regulamento anexo, que está também disponível em: www.ccipd.pt/explore-santa-maria

Esta iniciativa, promovida pelo Município de Vila do Porto em parceria com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, tem por intuito promover e dinamizar o consumo dos visitantes a Santa Maria Serão distribuídos de mais de 3 000 vouchers, com um valor facial de 10€. Além deste incentivo ao consumo, será desenvolvida uma campanha promocional, com enfoque nas ilhas de S. Miguel e da Terceira, através de meios tradicionais e das redes sociais. A campanha é válida de 1 de agosto a 30 de setembro. Realça-se que ao inscrever a V/empresa, esta poderá ser responsável pela entrega dos vouchers, no caso de fornecedor de serviços de alojamento, para consumo em outros estabelecimentos ou no próprio, para este efeito deverão preencher a ficha anexa, que deverá ser enviada para a CCIPD ou para a delegação de Santa Maria. Poderá, ainda, inscrever-se online em <https://forms.gle/NhNnH9VxX4MYjfZWA>.

A inscrição é válida para a entrega dos vouchers e o seu recebimento como meio de pagamento, para posterior reembolso pela CCIPD. Para mais informações poderão contactar a nossa delegação de Santa Maria (delegacaosantamaria@ccipd.pt ou telef. 296882089) ou os nossos serviços em geral@ccipd.pt ou telef. 296305000. A direção

A direção



Vila do Porto
município





Regras e Obrigações dos Estabelecimentos Aderentes e da Organização

1. A campanha promocional designada “Explore Santa Maria”, é regida pelo presente regulamento, sendo o seu cumprimento obrigatório para a participação neste evento.
2. Esta campanha resulta da cooperação entre o Município de Vila do Porto, adiante designado MVP e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada/Associação Empresarial das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria, adiante designada de CCIPD, e, tem como objetivo aumentar o número de visitantes à Ilha de Santa Maria, incentivando o consumo local, oferecendo como incentivo a cada turista um voucher no valor de 10€ por pessoa, cumprindo as regras aqui estipuladas.
3. Como condições para receber o(s) voucher(s), terá que viajar para a ilha de Santa Maria e pernoitar pelo menos 2 noites em unidade de alojamento, durante o período da campanha, que decorre de 1 de agosto a 30 de setembro.
4. Preenchendo os requisitos mencionados no ponto 3., os turistas poderão receber o(s) voucher(s):
 - a) Nas empresas de alojamento (Hotéis, residenciais e unidade de Alojamento Local) aderentes, que entregarão, no ato de check-in (entrada), o vale aos hóspedes que cumpram os requisitos e as condições do artigo 3º.;
 - b) Na CCIPD e ou Delegação de Santa Maria – Mediante a introdução, em formulário online, da informação comprovativa das condições exigidas para a obtenção desta oferta. Este processo deverá ocorrer antes da ida, sendo obrigatória a informação da viagem (origem/destino), data da(s) viagens, local de alojamento, número de dias de hospedagem.
5. A campanha incide na atribuição de vouchers aos visitantes da Ilha Santa Maria, sem limitações no que diz respeito à idade, como forma de incentivar o consumo. Estes, poderão ser utilizados nas empresas aderentes do setor do turismo, da restauração ou do comércio,

com estabelecimento no concelho de Vila do Porto, com a exceção das despesas de alojamento da unidade que entrega o voucher.

6. As unidades de alojamento aderentes onde os visitantes reservaram pelo menos 2 dias, procedem à entrega do voucher mediante a apresentação do documento de identificação e do comprovativo de viagem, por cada pessoa que conste na reserva. O controlo é feito por número de voucher e número de contribuinte ou de passaporte dos recebedores.

7. A CCIPD e a Delegação de Santa Maria, poderão atribuir vouchers, online ou entrega pessoal, mediante a apresentação dos comprovativos de reserva de viagem e estadia, que serão introduzidos em formulário próprio. Desta forma, a CCIPD reserva-se ao direito de verificar a utilização da reserva da viagem e do alojamento. A unidade de alojamento será informada sempre que o hóspede já seja for detentor deste incentivo, não podendo haver duplicação de entrega.

8. Nos estabelecimentos de alojamento, após a verificação da viagem, os visitantes receberão os vouchers, não podendo ser descontados para pagamento da estadia, no entanto, podem ser utilizados em loja, bar ou restaurante dessa unidade ou em outra.

9. Os estabelecimentos aderentes deverão facturar, semanalmente, à CCIPD o reembolso dos vouchers recebidos devendo para este efeito enviar cópia/via dos talões ou faturas do consumo/serviço e o voucher utilizado, faturando para cada voucher um valor de até 10€. As faturas deverão ser emitidas à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, NIPC 512006300, com morada na Rua Ernesto do Canto, 13, 9504-531 Ponta Delgada.

- O estabelecimento aderente contabiliza cada voucher como um desconto até 10€, posteriormente faturando à CCIPD o(s) desconto(s) efetuados, acompanhados do comprovativo de consumo.

- O tempo estimado de reembolso não deverá exceder os 10 dias.

10. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a aceitar os vouchers durante o período da campanha, podendo, por sua iniciativa, cancelar a participação nesta ação, serem excluídos pelo não cumprimento de regras, devendo para este efeito ser comunicado por escrito o(s) motivo(s) da desistência ou da exclusão

11. A organização garantirá uma vasta cobertura do evento, com referência específica, a todos os participantes. Sendo também da responsabilidade destes, a divulgação da iniciativa em meios próprios ou alheios, devendo para tal incluir o apoio das entidades envolvidas.

12. Para as situações omissas, a resolução será da responsabilidade dos organismos envolvidos (MVP/CCIPD).

13. O não cumprimento destas regras, de boa conduta e de ética empresarial e profissional, obrigarão à devolução dos reembolsos recebidos durante a iniciativa

14. Para efeitos de proteção de dados os participantes nesta ação aceitam partilhar a informação necessária para o bom desenvolvimento da atividade, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, al.a), do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016, mantendo-se a reserva de todos os direitos consantes da lei e da Política de Privacidade da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, disponível em: <http://ccipd.pt/politica-de-privacidade/>. Os clientes/beneficiários deste voucher deverão ser informados e dar o consentimento da retenção de 1 via da fatura ou cópia do talão de venda, cuja informação será unicamente utilizada para as justificações de despesas das entidades envolvidas e para a avaliação dos resultados da campanha.

15. A organização pode fazer sempre que o entender, acções de verificação do cumprimento deste regulamento e questionar diretamente a transportadora e/ou a unidade de alojamento sobre a viagem e/ou estadia do cliente.

16. O número de vouchers a distribuir é limitado ao montante disponível.